



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº. 101/GAB/PMDM/2020

Desterro do Melo, 31 de agosto de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor

Celso Simões da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Desterro do Melo – MG

Protocolo Nº. 101/2020
Data: 31/08/20 às 16:50
Ass. Rep.: Simões
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

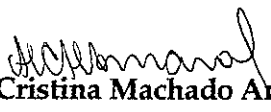
Excelentíssimo Senhor,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar para a deliberação dos nobres vereadores e vereadora dessa Casa o projeto de lei incluso que visa “Estimar a Receita e Fixar a Despesa do Município de Desterro do Melo para o exercício de 2021 – LOA”, respeitando, como de habitual, a livre apreciação política dessa Casa.

Informo-lhes, todavia, que por força do disposto no inciso III do §2º do art.35 do ADCT, este projeto de lei da LOA deverá ser devolvido para sanção do Executivo até encerramento da sessão legislativa do presente ano.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência votos de apreço e consideração, subscrevendo-me,

Atenciosamente,


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Nos termos do art. 165, inciso III, da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Desterro do Melo para o exercício financeiro de 2021".

Esclareço, por oportuno, que o referido Projeto de Lei está em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, em especial com o art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, como também com o §5º do art.165 da Constituição da República.

Registre-se que, adicionalmente, também foi observado o disposto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

De acordo com a legislação pertinente, o Orçamento para o exercício financeiro de 2021 está estruturado em ações - projetos, atividades e operações especiais - relativas às funções e subfunções da Administração, organizadas para fins gerenciais em Programas. Para efeito de execução, tais ações estão alocadas no legislativo, nas Unidades da Administração Direta, em seus Fundos instituídos por lei, mantendo a conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os recursos foram alocados em conformidade com os objetivos estabelecidos na Lei Municipal nº. 782/2017, que estabeleceu o Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações posteriores, que visa dotar a cidade, e conseqüentemente, a Administração do Município, de instrumentos e equipamentos necessários e assegurar a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento econômico.

Certa de contar com o apoio de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 013/2020

"Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021".

O Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

O POVO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, por seus representantes aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício de 2021 em R\$ 14.180.617,52 (Quatorze milhões cento e oitenta mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo.

Art. 2º. A discriminação estimada da Receita para o exercício 2021 compreende:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Discriminação da Receita

- RECEITABRUTA		RS 16.473.343,52
1. RECEITA CORRENTE		RS16.215.380,00
1.1- Receita Tributária	R\$ 390.070,00	
1.3- Receita Patrimonial	R\$ 56.970,00	
1,6- Receita de Serviço	R\$940,00	
1.7- Transferências Correntes	R\$ 15.753.900,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 13.500,00	
2.5 Transferências de Capital		RS257.963,52
9 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		RS-2.292.726,00
9.7 - DEDUÇÃO DA TRANSF. CORRENTE	R\$-2.292.726,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		RS 14.180.617,52

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A Despesa por funções fixada para o exercício 2021 compreende:

01 - LEGISLATIVA	R\$ 1.049.350,00
02- JUDICIÁRIA	R\$ 10.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.727.800,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 39.200,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 792.328,29
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 50.000,00
10-SAÚDE	R\$ 3.324.575,71
11-TRABALHO	R\$ 140.500,00
12-EDUCAÇÃO	R\$ 3.541.500,00
13-CULTURA	R\$ 603.600,00
15-URBANISMO	R\$ 1.129.212,97
16-HABITAÇÃO	R\$ 50.000,00
17-SANEAMENTO	R\$ 250.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 10.000,00
20-AGRICULTURA	R\$ 321.500,00
22-INDUSTRIA	R\$ 5.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 77.200,00
24-COMUNICAÇÕES	R\$ 33.000,00
26-TRANSPORTE	R\$ 915.850,55
27- DESPORTO E LAZER	R\$ 65.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 35.000,00
99- RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 14.180.617,52

Art.4º - A Discriminação fixada da despesa por unidade orçamentária compreende:

01 - LEGISLATIVO	R\$ 1.049.350,00
01.10.01- Corpo Legislativo	R\$ 499.000,00
01.10.02- Secretaria da Câmara	R\$ 550.350,00
02 - EXECUTIVO	R\$ 13.131.267,52
02.01.01 -Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 1.591.200,00
02.02.01 -Serviços Financeiros	R\$ 340.000,00
02.03.01 - Serviço M. Educação	R\$ 3.541.500,00
02.04.01-Cultura	R\$ 669.600,00
02.05.01 - Serviço Municipal Obras e Urbanismo	R\$ 1.179.212,97
02.06.01 - Setor de Previdência	R\$ 190.500,00
02.07.01 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	R\$ 915.850,55
02.08.01-Serviço de Agricultura	R\$ 321.500,00
02.09.01 -Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 518.828,29
02.09.02-Assistência Social Geral	R\$ 273.500,00
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.244.277,36
02.10.02 -Serviço de Saúde	R\$ 1.080.298,35
02.11.01- Industria	R\$ 5.000,00
02.12.01 Manutenção do Meio Ambiente	R\$ 10.000,00
02.13.01 – Serviço de Saneamento	R\$ 250.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 14.180.617,52

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do §1º do art. 43 da Lei Nº 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação.

II - A realizar operações de crédito, nos termos dos arts. 30 a 38 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

Desterro do Melo, 31 de agosto de 2020


Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita